

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Carvalho Machado Construtora

CNPJ: 21.554.580/0001-39

TOMBO 4356.20 / HMI
VISTO louisa
DATA 13 / 04 / 2020

Do Objeto:

prestação do serviço de execução de piso vinílico, em manta com propriedade antiderrapante e incombustível, para troca de piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao piso superior da unidade, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), que compreende a 50% de entrada (R\$ 18.250,00) e 50% (R\$ 18.250,00) após o término da obra.

Vigência:

14/02/2020 e 13/03/2020



**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Carvalho Machado Construtora**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.554.580/0001-39, com sede à R DF 2017, nº 53, Quadra26, Lote 48, Jardim Dom Fernando II, Goiânia - GO, CEP 74.765-260., representado neste ato pelo Srº. Wellington dos Santos Machado, **997.892.211-34** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4356/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura conveniente da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de execução de piso vinílico, em manta com propriedade antiderrapante e incombustível, para troca de piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao piso superior da unidade, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr., para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme edital – anexo I.



**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 01 (um) mês**, entre 14/02/2020 e 13/03/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), que compreende 50% entrada (R\$ 18.250,00) e 50% (R\$ 18.250,00) após o término da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) de cada mês do mês subsequente da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do boletim de medição e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

- §6º** O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, conforme anexo II;
- b) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, com base na boa conduta e capacidade de realização dos serviços contratados;
- c) Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **contratante**;
- d) Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço atendendo ao instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- e) Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- f) Comunicar ao **contratante** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **contratante** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da reforma um depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;

- k) Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos cronogramas estipulados na **Proposta – anexo II**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;
- l) Remover todo o material no término de todos os serviços, deixando o local das reformas integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo etc;
- m) Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à CONTRATANTE, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da CONTRATANTE, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da CONTRATADA;
- n) Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- o) Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- p) Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- q) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **contratante**, terceiros, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devendo ressarcir a **contratante** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- r) Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- s) Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;
- t) A **contratada** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- u) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- v) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- w) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- x) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- y) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- z) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.



CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;



CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 20% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

- da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

i) Por conclusão do objeto contratual.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

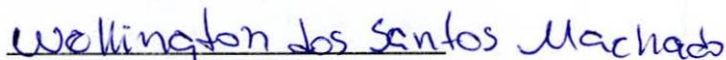
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

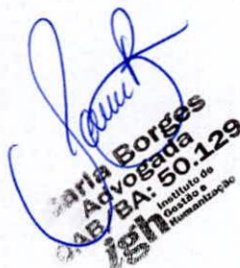
Goiânia/GO, 14 de Fevereiro de 2020



Dr. Paulo Brito Bittencourt
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante



Srº. Wellington dos Santos Machado
Carvalho Machado Construtora
Contratada



Maria Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para remoção do piso existente e execução de piso vinílico antiderrapante e incombustível, com entrega de memorial descritivo, cronograma financeiro e de execução para atender as áreas de circulação Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Adequar e padronizar as áreas de circulação da unidade conformes Portaria 2916/11 DA ANVISA e RDC nº50, pois o hospital funciona 24 horas por dia, é importante ter piso que resistam ao tráfego intenso de pessoas, e que não exijam procedimentos de manutenção demorados ou substituições que bloqueiem estas áreas de circulação de colaboradores e pacientes.

2.2 Justifica-se, também, em detrimento a notificação nº 26/2019 GEBD-06087 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiás e o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás ao qual notificaram a unidade para adequação do piso destas áreas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira sendo que alguns casos poderão ocorrer o período noturno, conforme apontamento da CONTRATANTE no cronograma.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

1

Régia



**CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA**

obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

4.10. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

4.11. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.

4.12. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.

4.13. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, para tanto, vistoriar e solicitar documentações.

5.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA

ANEXO 1 – TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Item	Descrição	Medida	Valor R\$
1	Piso vinílico antiderrapante e incombustível	115 m ²	
2	Rodapé	120 m	
VALOR TOTAL			

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

6



CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa W dos Santos Machado Const. inscrita no CNPJ
nº: 21.554.580/0001-39 sob pena da lei que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras
do objeto do TERMO conforme visita no local.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

Wellington dos Santos Machado

Assinatura do responsável da empresa

Visto HMI:

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

7

CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA

Anexo II – Proposta de Preço



Carvalho Machado Construtora

PROPOSTA COMERCIAL

Ao IGH

A empresa Carvalho Machado, fundada em 11 de dezembro de 2014, realiza diversos serviços nos segmentos da construção civil, atendendo seus clientes com presteza, eficiência e eficácia. Trata-se de uma empresa que atualmente presta grandes serviços a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte- SEDUCE e a empresas privadas.

Carvalho Machado Construtora, CNPJ/MF nº. 21.554.580/0001-39, sediada na Rua DF-2017, nº 53, quadra 26, lote 48, Setor Jardim Dom Fernando II, Goiânia - GO, telefone 3573-7067, representado por Wellington dos Santos Machado, C.I./RG nº. 12617110 SSP-MG e CPF sob o nº. 997.892.211-34, tendo examinado o projeto, venho apresentar a presente proposta:

OBJETO

Serviços de execução de Cotação Pedido 017.20 ÁREAS COMUNS - Execução de Pisos Vinílicos da Rampa e Escadas do HMI

SERVIÇO

Remoção do piso vinílico existente, retirada de entulho, preparação do contra piso e aplicação de novo piso.

Material a ser aplicado

PISO DECODE COLORMATCH 2.0MM 130
COLD MEDIUM GREY M2 111,09
SUPORTE CURVO DIPISO 2,2CM
ARREIMATE DE RODAPE DIPISO
ADESIVO MAPECONTACT
MASSA PLANIPREP SC 4 KG
ADESIVO ULTRABOND ECO 575
CORDAO DE SOLDA DIPISO

Observação

Produtos com garantia de 10 anos.

Os produtos aplicados não exalam odores e todos são de secagem rápida, sendo possível a liberação do local, no mesmo dia da aplicação.

A remoção do piso, ocorrerá preferencialmente no noturno, já a preparação do contrapiso e aplicação do piso vinílico, deverá ser durante o dia.

VALIDADE

Validade da proposta de 60 dias

Carvalho Machado Construtora Ltda.
Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774



CONTRATO Nº 4356/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CARVALHO MACHADO
CONSTRUTORA



Carvalho Machado Construtora

VALOR

Valor da proposta é de R\$ R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO

50% Do valor da proposta de entrada;

50% no final da execução, com prazo de 5 dias úteis.

PRAZO

48 Horas corridas

(caso o local esteja 100% liberado, poderá ser executado em até 24 horas.)

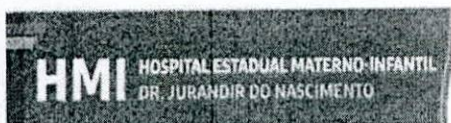
Goânia, 27 de Janeiro de 2020.

Wellington dos S. Machado

Wellington dos Santos Machado
Sócio Administrador
RG:12.817.110 SSP-MG

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774
Telefone: (71) 3277-0850





Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 026/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA

CNPJ: 21.554.580/0001-39

E-mail do representante:

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 14/02/2020 ATÉ 15/03/2020

Prazo de Vigência: 01 mês

Valor: R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) 50% entrada (R\$ 18.250,00) e 50% (18.250,00) após o término da obra.

Contratos
Recebido 03/03/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO, EM MANTA COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE E INCOMBUSTÍVEL, PARA TROCA DE PISO E RODAPÉS DA RAMPA E ESCADAS QUE DÃO ACESSO AO PISO SUPERIOR DA UNIDADE**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 12/02/2020
HORÁRIO: 17:09
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Autoriza
[Assinatura]
13.02.2020
Rita de Cássia Lent
Diretora Regional Goiás
IGH

proprio

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 017.20 ÁREAS COMUNS - EXECUÇÃO DE PISOS VINÍLICOS DA BARRA E ESCADAS

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA ☒ HMI ☐ MNSL

☐ 1 ☒ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6

- (1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- (3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- (5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) ☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS C.I. URGÊNCIAS / NOTA EXPLICATIVA URGÊNCIAS
- (1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO
- (1) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Lucilene de Souza de Brito

Responsável pela conferência

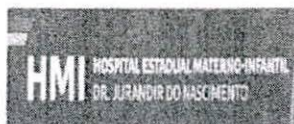
Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Fornecedor: W DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA (CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA)

CNPJ: 21.554.580/0001-39

Telefone: 62 9 9220 1689

Pessoa contato: WELLINGTON

Condição pagamento: 50% ENTRADA / 50% APÓS TÉRMINO DA OBRA

Pedido: Pedido 017.20 ÁREAS COMUNS HMI - EXECUÇÃO DE PISOS VINÍLICOS DA RAMPa E ESCADAS

Publicação: 20203001E094HMI

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor Mensal.	Valor Anual.
1	Contratação de empresa especializada em execução de piso vinílico, em manta com propriedade antiderrapante e incombustível, para troca de piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao piso superior do hospital. Área do piso: 115m² e Área do rodapé: 120m.	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
Total			R\$	36.500,00
50% ENTRADA (R\$ 18.250,00 Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)				
50% APÓS TÉRMINO DA OBRA (R\$ 18.250,00 Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)				

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Luiz Henrique Nunes de Barros

Comprador

[Assinatura]

Coordenador de Suprimentos

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Gestor da Unidade

[Assinatura]

04/02/2020

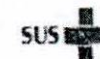
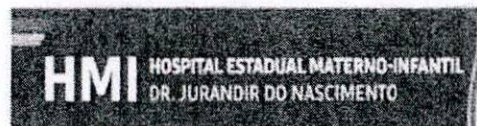
**Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviço:
Nº 20203001E094HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o Resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço Emergencial

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ SEMESTRAL
W DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA (CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA)	Contratação de empresa especializada em execução de piso vinílico, em manta com propriedade antiderrapante e incombustível, para troca de piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao piso superior do hospital; Área do piso= 115m² e Área do rodapé= 120m	1 SERV	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
			TOTAL:	R\$ 36.500,00

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Pedido 017.20 ÁREAS COMUNS HMI - EXECUÇÃO DE PISOS VINÍLICOS DA RAMPA E ESCADAS

DESCRIÇÃO		UNID.	CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA		ALENCAR ARQUITETURA		HERGUE CONSTRUTORA	
			WELLINGTON 62 9 9220 1689		LEONARDO ALENCAR		62 3065 1456	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em execução de piso vinílico, em manta com propriedade antiderrapante o incombustível, para troca de piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao 1º superior do hospital. Área do piso= 115m² e Área do rodapé=120m	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00	R\$ 44.500,00	R\$ 44.500,00	R\$ 45.512,55	R\$ 45.512,55
TOTAL				R\$ 36.500,00		R\$ 44.500,00		R\$ 45.512,55

Luiz Henrique Nunes de Barros
Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



NOTA EXPLICATIVA

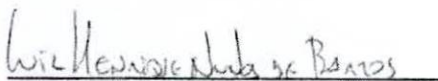
Informamos que foi realizada a contratação da empresa **W DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA (CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ 21.554.580/0001-39, em atendimento à Solicitação de Serviço nº 017/2020 e C.I de Urgências nº 04/2020 MANUTENÇÃO HMI, para contratação de empresa especializada em execução de pisos vinílicos, em manta, com propriedade antiderrapante e incombustível, para troca do piso e rodapés da rampa e escadas que dão acesso ao piso superior do hospital, no valor total de **R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais (entrada e finalização de obra).

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, e, conforme transcrições abaixo do Regulamento:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.



Comprador


Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de Compras

Cotação Pedido 017.20 ÁREAS COMUNS - Execução de Pisos Vinílicos da Rampa e Escadas do HMI - URGENTE

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

24 de janeiro de 2020 09:41

Cco: Wellington Machado <carvalhomachadoconstrutora@hotmail.com>, engenhariateslla@gmail.com, Marcos Venício <m_venicio@hotmail.com>

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PISOS VINÍLICOS PARA RAMPA E ESCADAS DO HMI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR R\$
1	PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE E INCOMBUSTÍVEL	115M ²	
2	RODAPÉ	120M	

URGENTE

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI):
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.eng@igh.org.br

☎ (62) 3956-2911

🌐 www.igh.org.br

2 anexos



PROJETO.pdf
306K



TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2329K



PROPOSTA COMERCIAL

Ao IGH

A empresa Carvalho Machado, fundada em 11 de dezembro de 2014, realiza diversos serviços nos segmentos da construção civil, atendendo seus clientes com presteza, eficiência e eficácia. Trata-se de uma empresa que atualmente presta grandes serviços a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte- SEDUCE e a empresas privadas.

Carvalho Machado Construtora, CNPJ/MF nº. 21.554.580/0001-39, sediada na Rua DF-2017, nº 53, quadra 26, lote 48, Setor Jardim Dom Fernando II, Goiânia - GO, telefone 3573-7067, representado por Wellington dos Santos Machado, C.I./RG nº. 12617110 SSP-MG e CPF sob o nº. 997.892.211-34, tendo examinado o projeto, venho apresentar a presente proposta:

OBJETO

Serviços de execução de **Cotação Pedido 017.20 ÁREAS COMUNS - Execução de Pisos Vinílicos da Rampa e Escadas do HMI**

SERVIÇO

Remoção do piso vinílico existente, retirada de entulho, preparação do contra piso e aplicação de novo piso.

Material a ser aplicado

PISO DECODE COLORMATCH 2.0MM 130
COLD MEDIUM GREY M2 111,09
SUPORTE CURVO DIPISO 2,2CM
ARREMATE DE RODAPE DIPISO
ADESIVO MAPECONTACT
MASSA PLANIPREP SC 4 KG
ADESIVO ULTRABOND ECO 575
CORDAO DE SOLDA DIPISO

Observação

Produtos com garantia de 10 anos.

Os produtos aplicados não exalam odores e todos são de secagem rápida, sendo possível a liberação do local, no mesmo dia da aplicação.

A remoção do piso, ocorrerá preferencialmente no noturno, já a preparação do contrapiso e aplicação do piso vinílico, deverá ser durante o dia.

VALIDADE

Validade da proposta de 60 dias



VALOR

Valor da proposta é de **R\$ R\$ 36.500,00** (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO

50% Do valor da proposta de entrada;

50% no final da execução, com prazo de 5 dias úteis.

PRAZO

48 Horas corridas

(caso o local esteja 100% liberado, poderá ser executado em até 24 horas.)

Goiânia, 27 de Janeiro de 2020.

Wellington dos S. Machado.

Wellington dos Santos Machado
Sócio Administrador
RG:12.617.110 SSP-MG

Ao IGH Substituição do Vinil

1 mensagem

Leonardo Alencar <alencar.arquitetura@outlook.com>

29 de janeiro de 2020 17:42

Para: "suprimentos3.erg@igh.org.br" <suprimentos3.erg@igh.org.br>

A Alencar Arquitetura, vem apresentar a proposta referente a substituição do piso vinil, nas áreas comuns do HMI.

 **proposta vinil.pdf**
368K

**AO IGH
HOSPITAL MATERNO INFANTIL
SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINIL
OBRA COM INÍCIO IMEDIATO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia para realização de serviço de substituição do piso vinil em caráter de urgência no Hospital Materno Infantil, Unidade Dr Jurandir do Nascimento, Goiânia – Goiás.

Prezados Senhores,

LEONARDO A. PEREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 19.781.472/0001-57, sediada na RUA CONQUISTA Nº 359 QUADRA 30 LOTE 17 JARDIM ANA LUCIA – GOIÂNIA - GOIÁS, tendo examinado o Projeto, vem apresentar a seguinte proposta;

SERVIÇO: Retirada do piso existente, para substituí-lo por novo piso de acordo com as normas da Anvisa.

VALORES: R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE: Esta proposta tem validade de 30 dias

PRAZO: Prazo de execução de 10 dias.

PAGAMENTO: À VISTA


Leonardo Alencar Pereira
CPF: 983.639.131-20 RG: 4532493/DGPC-GO
Arquiteto e Urbanista – Cau: A58324-3
Diretor

Goiânia, 29 de Janeiro de 2020.

Proposta de orçamento hospital materno infantil

1 mensagem

hergue construtora e incorporadora <hergueconstrutora3@outlook.com>

29 de janeiro de 2020 18:13

Para: "suprimentos3.erg@igh.org.br" <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Boa tarde.

Segue em anexo a proposta de valores para a obra no Hospital materno infantil.

Duvidas (62) 3065 1456

Grato.



Hcei.pdf
387K

HERGUE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Ao
IGH

A empresa **HERGUE construtora e incorporadora** vem apresentar à IGH nossa proposta comercial.

DOS SERVIÇOS:

Troca do piso das rampas e escadarias, das áreas conforme projeto recebido. Lembrando que será necessário a isolação do local a ser trocado o,piso.

DOS VALORES:

HERGUE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Valor Total da PROPOSTA de R\$45.512,55.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias da emissão.

Goiânia, 29/01/2020



HERGUE construtora e incorporadora
21.780.897/0001-93

Página: 1 de 1

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

CI – 04/2020 - MANUT-HMI

Goiânia, 22 de janeiro de 2020.

De: Manutenção - HMI

Para: Compras

Assunto: Troca de pisos

Prezado,

Tendo em vista que a notificação Nº26/2019 que recebemos da Agência Goiânia de Regulação e do Corpo de Bombeiros exige a troca dos pisos da rampa e escadas do Hospital Materno Infantil.

Solicitamos a contratação de empresa especializada em pisos vinílicos antiderrapante e incombustível para a execução do serviço, com a entrega de material memorial descritivo especificando o tipo de material a ser utilizado, a forma de execução e o cronograma de execução contendo todas as etapas de execução nos diversos setores do hospital sem atrapalhar o fluxo de atividades dos funcionários e pacientes.

Respeitosamente,


Lígia Cardoso Vieira

Engenheira Civil – Manutenção IGH/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para remoção do piso existente e execução de piso vinílico antiderrapante e incombustível, com entrega de memorial descritivo, cronograma financeiro e de execução para atender as áreas de circulação Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Adequar e padronizar as áreas de circulação da unidade conformes Portaria 2916/11 DA ANVISA e RDC nº50, pois o hospital funciona 24 horas por dia, é importante ter piso que resistam ao tráfego intenso de pessoas, e que não exijam procedimentos de manutenção demorados ou substituições que bloqueiem estas áreas de circulação de colaboradores e pacientes.

2.2 Justifica-se, também, em detrimento a notificação nº 26/2019 GEBD-06087 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiás e o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás ao qual notificaram a unidade para adequação do piso destas áreas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira sendo que alguns casos poderão ocorrer o período noturno, conforme apontamento da CONTRATANTE no cronograma.

obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

4.10. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

4.11. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.

4.12. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.

4.13. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, para tanto, vistoriar e solicitar documentações.

5.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

ANEXO 1 – TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Item	Descrição	Medida	Valor R\$
1	Piso vinílico antiderrapante e incombustível	115 m ²	
2	Rodapé	120 m	
VALOR TOTAL			

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

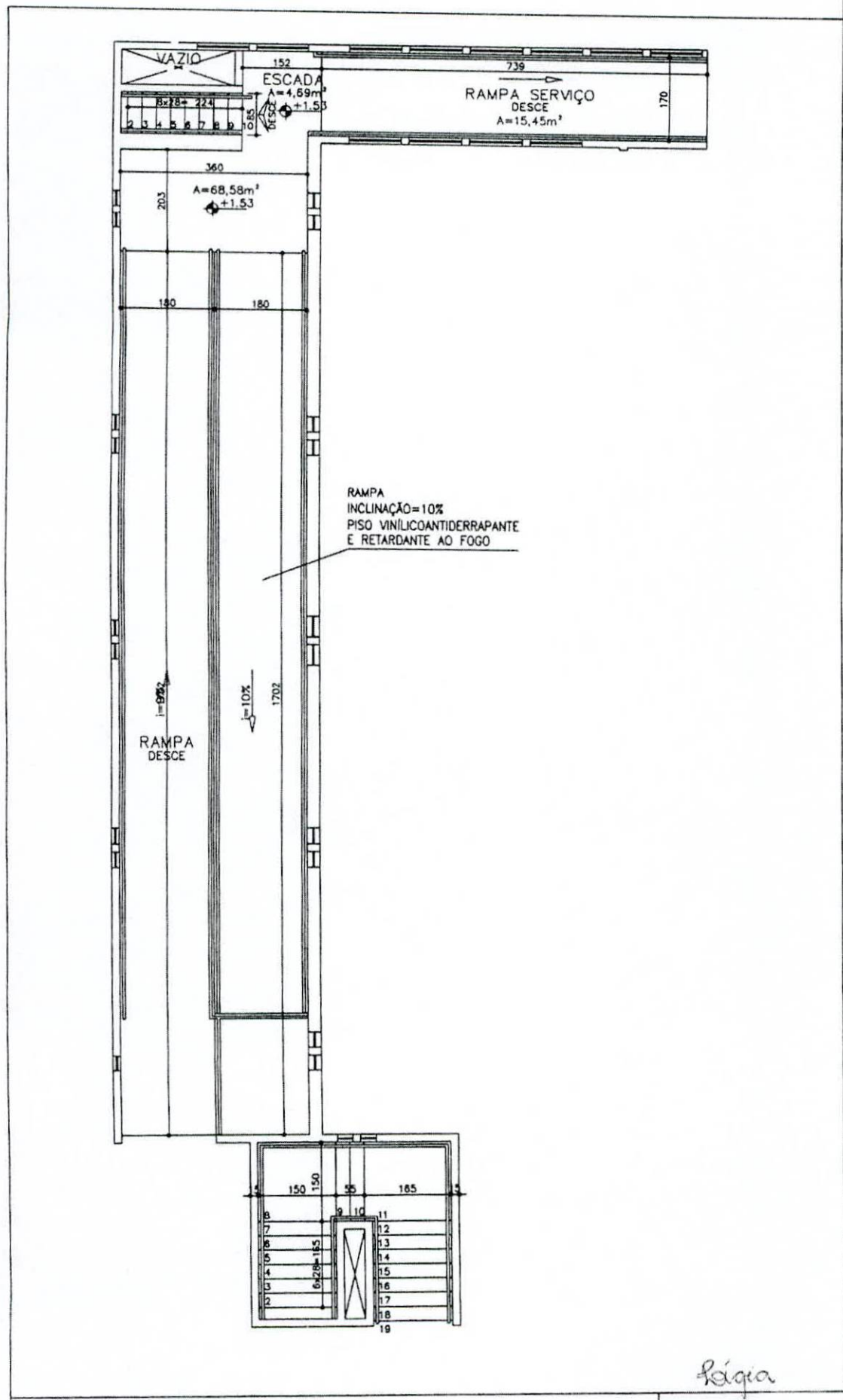
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ declara sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras do objeto do TERMO conforme visita no local.

Cidade, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável da empresa

Visto HMI:

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901



Conteúdo: RAMPA E ESCADAS

1/1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL - CODEC
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DECIP
2º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 2º BBM - SETOR AEROVIÁRIO



PROTOCOLO: 198766 / 19 de 30/04/2019

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL - DE 2712 A 3780 - LADO PAR, QD.: 0 LT.: 0
BAIRRO: SETOR COIMBRA CIDADE: GOIÂNIA CEP: 74530020
OCUPAÇÃO/USO: H-3 HOSPITAL E ASSEMBLHADO

ANDAMENTO: EM EXIGÊNCIA

ÁREA: 8311.0 m²

Para obtenção da aprovação pelo Corpo de Bombeiros deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

Ordem	Exigências
1	11 - OUTRAS EXIGÊNCIAS E ORIENTAÇÕES: OBS.: AGUARDANDO O PAGAMENTO DA TAXA POTENCIAL DE INCENDIO
2	5.2 - INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: MANUTENIR
3	7.4.7 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: TESTE DE ESTANQUEIDADE DA CENTRAL DE GLP;
4	2.2 - REALIZAR MANUTENÇÃO OU RECARGA NOS EXTINTORES QUE NECESSITAREM
5	9.2.2 - ADEQUAR AS PORTAS DE SAÍDA: ABRIR DE DENTRO PARA FORA; OBS.: ANEXAR ANEXO F
6	10.6 - ADEQUAR O PISO DAS ESCADAS E RAMPAS COM MATERIAL INCOMBUSTÁVEL E ANTIDERRAPANTE OBS.: PREENCHER ANEXO F. RAMPA COM MAIS DE 12 %DE INCLINAÇÃO.
7	1.6 - CONTINUA COM EXIGÊNCIAS PENDENTES
8	1.0 - OUTROS: OBS.: AGUARDAR VISTORIA APÓS CERTIFICAÇÃO PROVISÓRIA. RELANÇAR AS EXIGÊNCIAS.
9	5.2 - INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO

GOIÂNIA 20/01/2020

VISTORIADOR: 1º SARGENTO ADEMACI

2º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR-2º BBM - SETOR AEROVIÁRIO
RUA 17 ESQ. 24 DE OUTUBRO, 8 AEROVIÁRIO GOIÂNIA- TELEFONE: 32012065 /32012062

híqua



Charles Joubert da Fonseca
Contratante: J. J. da Silva
OAB GO 16.2874
IGH

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 26 / 2019 GEBD- 06087

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos		
ENDEREÇO:	Av. Goiás nº 305 ED. Visconde de Mauá, Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74005-010		
CNPJ:	03.537.650/0001-69		
2. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	Euripedes Barsanulfo da Fonseca		
CARGO/FUNÇÃO:	Presidente do Conselho Regulador		
3. NOTIFICADO			
NOME:	IGH-Instituto de Gestão e Humanização, Gestor do Hospital Materno Infantil		
RESPONSÁVEL:	Marcio Gramosa - Diretor Geral		
CPF / CNPJ:	11.858.570/0001-33		
ENDEREÇO:	Rua R 7 Esquina com a Avenida Perimetral s/n Setor Oeste - Goiânia - Cep: 74530-020		
4. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Infringiu o artigo 13, inciso VII da Resolução nº 007/2013-CR, "Negligenciar na conservação do imóvel, instalação ou bens."			
5. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELO NOTIFICADO			
• Efetuar manutenção ou troca dos pisos danificados nos corredores internos (térreo e primeiro andar).			
PRAZO:	90 (noventa) DIAS ÚTEIS		
6. RECEBIMENTO DO NOTIFICADO			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA:	



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIÂNIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO

RELATÓRIO Nº 72 / 2019 GEBD- 06087

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME	AGÊNCIA GOIÂNIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ENDEREÇO	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74005-610
CNPJ	03.537.650/0001-69
DATA	12/08/2019
HORA	11 hs 00 min
2. FISCALIZADO	
NOME	IGH- Instituto de Gestão e Humanização
CNPJ	11.858.570-0001-33
ENDEREÇO	Rua R-7, esq. c/ Av. Perimetral; s/n, Setor Oeste - Goiânia-Goiás CEP: 74125-120
QUALIFICAÇÃO	Gestora do HMI-Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento
3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS	
Em fiscalização realizada na data de 19/07/2019, junto às instalações físicas do HMI - Hospital Materno Infantil, foi constatada a seguinte Não Conformidade: Corredores Internos do térreo e primeiro andar, apresentam pisos em cerâmica e paviflex, desgastados, com algumas peças danificadas.	



Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA AMORIM BAIOCCHI, Gerente, em 16/09/2019, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei nº 17.039/2010 e art. 3º, B, I, do Decreto nº 8.508/2016.



Documento assinado eletronicamente por GLENN OLIVER CANEDO MEREB, Engenheiro (a) Civil, em 17/09/2019, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei nº 17.039/2010 e art. 3º, B, I, do Decreto nº 8.508/2016.



Documento assinado eletronicamente por ROGERIO FERREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, em 18/09/2019, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei nº 17.039/2010 e art. 3º, B, I, do Decreto nº 8.508/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seli.go.gov.br/seli/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_acesso_externo=1 informando o código verificador 8465882 e o código CRC 60C534C6.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO
AVENIDA GOIÁS 305 - BARRA SETOR CENTRAL - CEP 74125-610 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201900029005881



SEI 8465882



Documento assinado eletronicamente por EURÍPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente, em 18/09/2019, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 12.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8466118 e o código CRC B838D8DA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS 305 ED. VISCONDE DE MAUA - Bairro Centro - CEP 74005-010 - GOIÂNIA -
GO



Referência: Processo nº 201900029005584



SEI 8466118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA
CNPJ: 21.554.580/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:36 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **C084.E766.F919.58F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23610976

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME

CNPJ
21.554.580/0001-39

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.533.442.563

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JANEIRO DE 2020

HORA: 14:49:33

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.972.565-6**

Prazo de Validade: até 08/02/2020

CNPJ: 21.554.580/0001-39

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.554.580/0001-39

Razão Social: W DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA

Endereço: R DF 217 N53 QD 26 LOTE 48 / JARDIM DOM FERNANDO / GOIANIA / GO
/ 74765-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

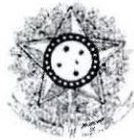
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012703354576873119

Informação obtida em 30/01/2020 08:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.554.580/0001-39

Certidão n°: 106568/2020

Expedição: 02/01/2020, às 14:49:38

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.554.580/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.554.580/0001-39
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/2014

NOME EMPRESARIAL
W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARVALHO MACHADO CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DF 217

NÚMERO
53

COMPLEMENTO
QUADRA26 LOTE 48

CEP
74.765-260

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOM FERNANDO II

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAPITALCONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3573-7067/ (62) 9220-1689

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 14:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5280207395-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NELSON MACHADO		(mãe) GILDETE BELARMINO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/03/1984	IDENTIDADE (número) MG12617110	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 997.892.211-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CPR 2			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 03, LOTE 10		BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL COSTA PARANHOS	CEP 74783040
MUNICÍPIO GOIANIA			UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DF 217			NÚMERO 53
COMPLEMENTO QUADRA: 26; LOTE: 48;		BAIRRO / DISTRITO JARDIM DOM FERNANDO II	CEP 74765260
MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wellingtonmachado@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4120400 Atividades secundárias: 4211101 4222701 4299501 4213800 4399199 4299599 4321500 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE CONTENÇÃO E MUROS DE ARRIMO; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇO DE ENGENHARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.554.580/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guarente) W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME			
DATA DA ASSINATURA 04/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wellington dos S. Machado		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS Atos de Registro e Arquivo - Apoio de Análise de Processo - Portaria nº 477/2015 - JUCEG 18-5-AGO 2016	AUTENTICAÇÃO JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2016 SOB O NÚMERO: 52161030530 Protocolo: 16/103053-0 Empresa: S2 B 0207395-9 W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI F 253912		

GO1201600415204

GOP1600312915

Certifico que este documento da empresa W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME, Nire: 52 80207395-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/103053-0 e o código de segurança Z1GZt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2016 às 16:26:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Pág 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.053.181-9**

Prazo de Validade: até 12/03/2020

**INSCRIÇÃO : 391.377-5
NOME : W. DOS SANTOS MACHADO CONSTRUTORA - ME
CPF/CNPJ : 21.554.580/0001-39
ENDEREÇO : R DF217 53
SETOR : JD DOM FERNANDO II
ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1962040998

NOME
WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12617110 SSP MG

CPF
997.892.211-34

DATA NASCIMENTO
06/03/1984

FILIAÇÃO
NELSON MACHADO

GILDETE BELARMINO DOS
SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
03796986530

VALIDADE
05/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2006

OBSERVAÇÕES

Wellington dos Santos Machado



VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1962040998

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/11/2019

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

34875466519
GO140063633



GOIÁS

